



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PÉROLA
SECRETARIA DA DIREÇÃO**

Portaria Nº 29/2022

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA CAROLINA BRAGA PAIVA, MM. Juíza Substituta Diretora do Fórum e Corregedora do Foro Extrajudicial da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 54, §§ 4º e 5º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela agente delegada interina Maria das Graças, responsável pelo Serviço Distrital de Esperança Nova, Comarca de Pérola/PR, conforme SEI 0153209-44.2022.8.16.6000;

CONSIDERANDO que não haverá expediente na rede bancária no dia 30 de dezembro de 2022 (<https://feriadosbancarios.febraban.org.br/>);

CONSIDERANDO a determinação da Corregedoria da Justiça para que sejam expressamente especificadas as datas em que vigorarão os horários especiais de atendimento ao público nas serventias extrajudiciais da Comarca;

RESOLVE:

DETERMINAR A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE no Serviço Distrital de Esperança Nova, Comarca de Pérola, no dia 30 de dezembro de 2022.

As serventias com atribuição de registro civil de pessoas naturais deverão manter o atendimento ininterrupto na forma do disposto no § 3º do artigo 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da



Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, ainda que pelo regime de plantão, na data em que o atendimento geral ao público estiver suspenso na forma deste artigo.

Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se a responsável pela serventia extrajudicial.

Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça para as anotações necessárias (artigo 54, § 6º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial).

Pérola, 29 de dezembro de 2022.

CAROLINA BRAGA PAIVA
Juíza Substituta
Corregedora do Foro Extrajudicial